Em 22 de julho de 2020.

Mensagem nº 32/2020.

Senhor Presidente,

Serve o presente para encaminhar a esta Colenda Câmara, Projeto de Lei Complementar que "*Altera o artigo 39 da Lei Complementar nº 714, de 11 de dezembro de 2015, que "Institui a Estrutura Organizacional e o Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município da Estância Balneária de Praia Grande e adota providências correlatas", com a redação dada pelas Leis Complementares nº 726 de 16 de dezembro de 2016, nº 739 de 03 de julho de 2017, nº 762 de 06 de dezembro de 2017, n° 821 de 24 de outubro de 2019, quanto à estrutura da Secretaria de Saúde Pública*.

Com a ampliação da rede básica de saúde e com sua divisão em vários bairros, principalmente, em razão da iminente inauguração de duas Unidades de Saúde da Família, surgiu a necessidade de subdividir divisões administrativas de gerenciamento já existentes, objetivando especializar alguns serviços que necessitarão de direção exclusiva.

Com isso, o presente projeto de lei complementar busca criar novo órgão, a Divisão de Atenção Básica Noêmia e a Divisão de Atenção Básica Guilhermina, a fim de prestar o melhor serviço ao usuário.

A referida criação não gerará despesas para o Município, visto que ocorreu a extinção de toda a estrutura da Subsecretaria de Controle Externo da Administração através da Lei Complementar nº 855 de 21 de julho de 2020, ocorrendo o remanejamento dos valores já providos.

Também, já foi previsto no Plano Plurianual o atendimento total da atenção básica, sendo que as Unidades de Saúde da Família em questão se tornaram de grande necessidade neste período de Pandemia pelo COVID-19 para atendimento rápido da população.

Assim, a presente proposição busca, também, aprimorar a utilização dos recursos, redistribuindo e agregando atribuições.

Considerando a relevância da matéria, solicito seja a mesma apreciada com a necessária urgência.

Esperando contar com o apoio de Vossa Excelência e Ilustres pares nesta matéria tão relevante, aproveito o ensejo para externar meus protestos de elevada estima e devotado apreço.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE-SP

LEI COMPLEMENTAR Nº
DE DE JULHO DE 2020.

"Altera o artigo 39 da Lei Complementar nº 714, de 11 de dezembro de 2015, que "Institui a Estrutura Organizacional e o Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município da Estância Balneária de Praia Grande e adota providências correlatas", com a redação dada pelas Leis Complementares nº 726 de 16 de dezembro de 2016, nº 739 de 03 de julho de 2017, nº 762 de 06 de dezembro de 2017, n° 821 de 24 de outubro de 2019, quanto à estrutura da Secretaria de Saúde Pública.

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua ....., da ..... da ..... Legislatura, realizada em .....de ..... de 2020, aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A estrutura da Secretaria de Saúde Pública prevista no artigo 39 da Lei Complementar nº 714 de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

10.4.4.28- Divisão de Atenção Básica- Região Noêmia;
10.4.4.29- Divisão de Atenção Básica- Região Guilhermina;

Art. 2°. As despesas com a execução da presente lei complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga as a disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos ....., ano quinquagésimo quarto da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos ..... de 2020.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo nº